



## HOMOLOGAÇÃO

### Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2019

### PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

**HOMOLOGO** o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora as empresas: **AFR EVENTOS LTDA EPP** no valor global para os 12 meses de R\$ 66.120,00 (Sessenta e seis mil cento e vinte reais); **TELLA VIDEO LTDA ME** no valor global para os 12 meses de R\$ 144.800,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais); **AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP** no valor global para os 12 meses de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); **TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME** no valor global para os 12 meses de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais); **EVENTS MACCHINA LTDA ME** no valor global para os 12 meses de R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil cento e cinquenta reais); **ALISOM SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP** no valor global para os 12 meses de R\$ 905.760,00 (Novecentos e cinco mil setecentos e sessenta reais); **VANDERLI JOSÉ DE CASTRO** no valor global para os 12 meses de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais); **SCORPION TELÕES EIRELI EPP** no valor global para os 12 meses de R\$ 167.128,60 (Cento e sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos); **GIOVANI KALKE ME** no valor global para os 12 meses de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais). Tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura para Eventos, tais Como: Alumínio Q-30, Palco, Sonorização, Banheiros Químicos, Geradores, Tendas, Painéis de Led, Fechamento e Grades para Alambrado, para realização de Festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES., para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Município de Ibatiba - ES, 23 de Maio de 2019.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito

**006/2019** - contratação de Show Artístico com o Cantor **Odair de Paula**, contratado junto à empresa **Lucas Lozorio Barcelo MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.440.661/0001-07**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme processo administrativo nº 2422/19, para apresentação na sexta-feira, dia 28 de junho de 2019, por ocasião da Festa do Distrito de São Pedro de Rates.

**007/2019** - contratação de Show Artístico com a Cantora **Michele Freire**, contratada junto à empresa **MF Produções e Serviços LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.845.478/0001-80**, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** conforme processo administrativo nº 2588/19, para apresentação no **sábado, dia 29 de junho** de 2019, por ocasião da Festa do Distrito de São Pedro de Rates.

Guacuí-ES, 06 de junho de 2019.

**João Manoel Cunha**  
Presidente da CPL  
**Protocolo 493675**

### Guarapari

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Abertura: 25 de junho de 2019 as 09 horas.**

O Município de Guarapari-ES, torna público a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-PROC. Nº 13.050/2019**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE MEAIBE, NESTE MUNICÍPIO.**

Edital disponível no site: [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)  
E-mail da Comissão: [copel@guarapari.es.gov.br](mailto:copel@guarapari.es.gov.br)

Guarapari, 07 de junho de 2019.

**LUCIANE NUNES DE SOUZA**  
PRESIDENTE COPEL  
**Protocolo 493475**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PROC. Nº 9109/2019**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA MARIA MADALENA ASTORI GOBBI - DISTRITO DE TODOS OS SANTOS - SEMSA**. Onde a empresa **NAZCA ENGENHARIA LTDA**, sagrou-se vencedora do certame com o valor de **R\$ 809.977,51** (oitocentos e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Guarapari, 07 de junho de 2019.

**LUCIANE NUNES DE SOUZA**  
PRESIDENTE COPEL  
**Protocolo 493257**

### Ibatiba

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto nas Lei nº 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação,

**HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº **020/2019**. Vencedores: **AFR EVENTOS LTDA EPP**, com o item 17, no valor global de R\$ 66.120,00; **TELLA VIDEO LTDA ME**, com o item 16, no valor global de R\$ 144.800,00; **AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP**, com os itens 04 e 05, no valor global de R\$ 50.000,00; **TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA ME**, com o item 09, no valor global de R\$ 93.000,00; **EVENTS MACCHINA LTDA ME**, com os itens 14 e 18, no valor global de R\$ 28.150,00; **ALISOM SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com os itens 01, 07, 08, 11, 12, 13, 19 e 20, no valor global de R\$ 905.760,00; **VANDERLI JOSÉ DE CASTRO**, com o item 10, no valor global de R\$ 51.600,00; **SCORPION TELÕES EIRELI EPP**, com os itens 06 e 15, no valor global de R\$ 167.128,60; **GIOVANI KALKE ME**, com os itens 02 e 03, no valor global de R\$ 161.000,00. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura para Eventos, tais Como: Alumínio Q-30, Palco, Sonorização, Banheiros Químicos, Geradores, Tendas, Painéis de Led, Fechamento e Grades para Alambrado, para realização de Festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES, 31 de maio de 2019. Luciano Miranda Salgado - Prefeito.

**Protocolo 493486**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 017/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e PARK MINERADORA E SERVIÇOS LTDA EPP **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pesados, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES

**Valor Global:** R\$ 448.500,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 15/05/2019 a 15/05/2020.

**Protocolo 493488**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 018/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e MBA - MATERIAL BRUTO ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pesados,

a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES

**Valor Global:** R\$ 1.189.850,00 (Um milhão cento e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

**Vigência:** 15/05/2019 a 15/05/2020.

**Protocolo 493490**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 019/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção pesados, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba - ES

**Valor Global:** R\$ 954.000,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil reais)

**Vigência:** 15/05/2019 a 15/05/2020.

**Protocolo 493492**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 020/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e VCS COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de veículos automotivos e motocicletas, zero quilômetro ou novos, de diversos tipos, modelos e potências, que irão compor a frota de veículos do município de Ibatiba - ES.

**Valor Global:** R\$ 260.00,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

**Vigência:** 22/05/2019 a 22/05/2020.

**Protocolo 493501**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 021/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

**Objeto:** Registro de preço para aquisição de veículos automotivos, zero quilômetro ou novos, de diversos tipos, modelos e potências, que irão compor a frota de veículos do município de Ibatiba - ES.

**Valor Global:** R\$ 251.400,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

**Vigência:** 22/05/2019 a 22/05/2020.

**Protocolo 493502**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 022/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e LICITA CONSULTORIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para aquisição de veículos automotivos, zero quilômetro ou novos, de diversos tipos, modelos e potências, que irão compor a frota de veículos do município de Ibatiba - ES.

**Valor Global:** R\$ 263.700,00 (Duzentos e sessenta e três mil e setecentos reais)

**Vigência:** 22/05/2019 a 22/05/2020.

**Protocolo 493504**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 023/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e ATLANTICA AUTOMOTOR LTDA **Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para aquisição de veículos automotivos, zero quilômetro ou novos, de diversos tipos, modelos e potências, que irão compor a frota de veículos do município de Ibatiba - ES.

**Valor Global:** R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 22/05/2019 a 22/05/2020.

**Protocolo 493506**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 024/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e ESTRELA H MOTOS VENDA NOVA LTDA

**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para aquisição de motocicletas, zero quilômetro ou novos, que irão compor a frota de veículos do município de Ibatiba - ES.

**Valor Global:** R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)

**Vigência:** 22/05/2019 a 22/05/2020.

**Protocolo 493507**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 025/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.

**Valor Global:** R\$ 115.561,00 (Cento e quinze mil quinhentos e sessenta e um reais)

**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.

**Protocolo 493509**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 026/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.

**Valor Global:** R\$ 251.795,60 (Duzentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.

**Protocolo 493512**

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 027/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.**Valor Global:** R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493513****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 028/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e FLAVIA GENELHU PENNA ME**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.**Valor Global:** R\$ 84.550,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493515****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 029/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e J PHARMA HOSPITALAR LTDA ME**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.**Valor Global:** R\$ 115.394,00 (Cento e quinze mil trezentos e noventa e quatro reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493516****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 030/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e COMERCIAL WAB LTDA**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.**Valor Global:** R\$ 84.466,00 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493518****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 031/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e HOTTSSILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP**Objeto:** O objeto deste instrumento

é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.

**Valor Global:** R\$ 107.149,00 (Cento e sete mil cento e quarenta e nove reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493519****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 032/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.**Valor Global:** R\$ 131.150,00 (Cento e trinta e um mil cento e cinquenta reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493520****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 033/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.**Valor Global:** R\$ 118.720,00 (Cento e dezoito mil setecentos e vinte reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493521****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 034/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e DROGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.**Valor Global:** R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493522****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 035/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e MEDIC LAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura

e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.

**Valor Global:** R\$ 107.150,00 (Cento e sete mil cento e cinquenta reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493523****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 036/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e HOSPVIDA LTDA EPP**Objeto:** O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos tipos de medicamentos no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município.**Valor Global:** R\$ 154.117,00 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e dezessete reais)**Vigência:** 23/05/2019 a 23/05/2020.**Protocolo 493524****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 037/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e AFR EVENTOS LTDA EPP**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES.**Valor Global:** R\$ 66.120,00 (sessenta e seis mil cento e vinte reais)**Vigência:** 28/05/2019 a 28/05/2020.**Protocolo 493525****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 038/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e TELLA VIDEO LTDA ME**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES.**Valor Global:** R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**Vigência:** 28/05/2019 a 28/05/2020.**Protocolo 493526****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 039/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e AUDIOVIX EVENTOS LTDA EPP**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES.**Valor Global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**Vigência:** 28/05/2019 a 28/05/2020.**Protocolo 493527****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 040/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e TCI TELÕES - LOCAÇÕES LTDA-ME**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES.**Valor Global:** R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**Vigência:** 28/05/2019 a 28/05/2020.**Protocolo 493529****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 041/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e EVENTS MACCHINA LTDA ME**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES.**Valor Global:** R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil e cento cinquenta reais)**Vigência:** 28/05/2019 a 28/05/2020.**Protocolo 493531****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 042/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES.**Valor Global:** R\$ 905.760,00 (novecentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais)**Vigência:** 28/05/2019 a 28/05/2020.**Protocolo 493533****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 043/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e VANDERLI JOSÉ DE CASTRO 00327564709**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES.**Valor Global:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**Vigência:** 28/05/2019 a 28/05/2020.**Protocolo 493536****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 044/2019****Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e SCORPION TELÕES - EIRELI - EPP**Objeto:** Registro de preços para

futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES.

**Valor Global:** R\$ 167.128,60 (cento e sessenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)

**Vigência:** 28/05/2019 a 28/05/2020.

**Protocolo 493538**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 045/2019**

**Partes:** MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES e GIOVANI KALKE ME

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba - ES.

**Valor Global:** R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

**Vigência:** 28/05/2019 a 28/05/2020.

**Protocolo 493540**

**Ibiraçu**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Presencial  
054/2019**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 13 horas do dia 19/06/2019, Licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME e EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com visitas "in loco", bem como fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de Relógio de Registro de Ponto, Software e Sistema Operacional Henry, pertencentes a Prefeitura Municipal de Ibiraçu/ES, a pedido da SEMARH. Proc 2503/2019. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Luana Guasti

Pregoeira

**Protocolo 493452**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Presencial  
053/2019**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas do dia 19/06/2019, Licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, exclusivo para ME e EPP. Objeto: Aquisição de Material Permanente Lac Condicionado e Cortina ar condicionado, a pedido da SEMGOV e SEMOSI. Proc 492, 174 e 187/2019. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Luana Guasti

Pregoeira

**Protocolo 493481**

**RESULTADO DAS AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 033/2019**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado das amostras do PP 033/2019 avaliadas pela SEME, quarta colocada. Empresas: A&C Comercial Ltda Me Lote 03 não apresentou amostra. Delta Pack Com. Eireli EPP lote 01: reprovado.

Luana Guasti

Pregoeira

**Protocolo 493334**

**ERRATA**

**Onde lia-se:[b] TERMO DE IMPEDIMENTO, leia-se:[/b] TERMO DE SUSPENSÃO**  
**Onde lia-se, Fica impedida, leia-se fica suspensa.**

Ibiraçu, 06 de junho de 2019.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**

Prefeito Municipal

**Protocolo 493333**

**Ibitirama**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel, localizado na Avenida Anízio Ferreira da Silva, s/nº, Loja 02, Centro - Ibitirama-ES, pertencente a Senhora Dalziza Perovani da Costa, portadora do CPF nº 031.404.467-13, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), no período de 12 (doze) meses, onde o mesmo tem como finalidade para a nova instalações da Delegacia de Polícia Civil deste município, determinado e encaminhando à publicação. Ibitirama - ES, 06 de junho de 2019.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL  
010/2019**

Tendo em vista o que consta no processo nº 136/2019, e face o julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2019, com abertura e julgamento "proposta" realizada no dia 10 de abril de 2019 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** o resultado do referido Pregão, em face das empresas "EXATA EVENTOS LTDA - EPP", no Lote 1 no valor de R\$ 518.000,00, Lote 5 no valor de R\$ 56.598,00 e Lote 8 no valor de R\$ 122.990,00; "ALISSOMSONORIZAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP", no Lote 7 no valor de R\$ 11.940,00; "TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA - ME", no Lote 4 no valor de R\$ 66.430,00; "GV PIROTECNIA LTDA - EPP", no Lote 9 no valor de R\$ 131.900,00 e "SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA EPP", no Lote 10 no valor de R\$ 734.950,00.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para, eventual e parcelada, prestação de serviços de aluguel de palco, som, estrutura de luz,

iluminação, telão, tendas, barracas, segurança, locutor, transformador, gerador de energia, fogos de artifício, banheiros químicos.

**FONTE DE RECURSO:** Próprio.

Ibitirama-ES, 06 de junho de 2019.

**Reginaldo Simão de Souza**

Prefeito Municipal

**Protocolo 493456**

**Itarana**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 008/2019**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia **25/06/2019 às 13h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura de pavimentação no centro de Itarana, compreendendo a "pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente na Rua José Colnago" e "remoção de pavimento poliédrico e posterior pavimentação em blocos de concreto tipo uni-sten, na Rua Dom Luiz Scortegagna e Rua Antônio Ferreira de Jesus", conforme projetos, planilhas, memorias e Convênio Nº. 096/2018, Processo Administrativo nº. 83392645 e Processo SIGA nº 0122/2018, firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e o Município de Itarana/ES. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4917.

Itarana/ES, 06 de junho de 2019

**Marcelo Rigo Magnago**

Presidente da CPL

**Protocolo 493239**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 009/2019**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia **27/06/2019 às 13h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas da sede de Itarana/ES. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4917.

Itarana/ES, 06 de junho de 2019

**Marcelo Rigo Magnago**

Presidente da CPL

**Protocolo 493241**

**Itapemirim**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através de sua Pregoeira, com base na análise da Comissão Intituida pela Portaria nº 0024/2018, apresenta Laudo das amostras referentes ao Pregão Presencial nº 036/2019, com o seguinte resultado: CESCOPEL ATACADO DIST. LTDA EPP - itens 045, 066, 070, 079, 082, 089 - REPROVADOS - não entregou amostras.

CB BICALHO COM. ATACADISTA E EMPREEND. EIRELI EPP - itens 016, 017, 028, 059, 064, 068, 081, 088 - REPROVADOS - não apresentou amostras.

GABRIELA HUBNER SILVERIO ME - itens 10, 15, 36, 39, 49, 74 e 78 - REPROVADOS - não apresentou amostras

MARATIMBA UTILIDADES EIRELI ME - itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 62, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 80, 86 e 87 - APROVADOS; Itens: 11, 18, 22, 55, 61, 84 - REPROVADOS

MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME itens - 5, 8, 25, 37, 38, 41, 47, 51, 57, 60, 63, 75, 83, 85 e 91 - APROVADOS; Itens - 043 e 090 - REPROVADOS

O laudo se encontra disponível nesta CPL, para conhecimento dos interessados.

Prazo recursal a partir desta data. Itapemirim, 06/06/2019.

Delcineia R Silveira  
Pregoeira Oficial PMI

**Protocolo 493340**

**Jerônimo Monteiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº  
005/2019**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, torna público que realizará licitação, na modalidade de "Tomada de Preços", tipo "menor preço por lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO SOFTWARE PARA GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, INCLUINDO A CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA/ EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO.** DATA DA ABERTURA: 25/06/2019. HORÁRIO: 09H. LOCAL DA ABERTURA: Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no site [www.jeronimomonteiro.es.gov.br/licitacoes](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br/licitacoes), podendo também ser obtidas via email [cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br) e presencialmente. Tel. (28) 3558-2917. Jerônimo Monteiro-ES, 06 de junho de 2019.

**Liliane Bernardo Sezini**

Presidente da CPL

**Protocolo 493299**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

*99*  
*Walia*

**PREÂMBULO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 020/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em 23/05/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa AFR EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº. 11.090.500/0001-88, com sede à Rua Castelândia, 971, Cobilândia, Vila Velha-ES, CEP: 29.111-130, telefone: (27) 3200-2660, email: [afreventos@hotmail.com](mailto:afreventos@hotmail.com) representada pelo Senhor Fernando Vellozo Magnago, Brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Velha, RG n. 1524783 SSP/ES, CPF n. 086.152.107-21, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 024/2019, Pregão para Registro de Preços Nº 020/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, como: fechamento, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba – ES, especificados na planilha em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 66.120,00 (sessenta e seis mil cento e vinte reais)** correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

2.2. O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores o objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

*Salgado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

3.2. A Fiscalização do objeto será ampla e irrestrita, o fiscal será o servidor **João Pedro Carvalho Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, no cargo de Diretor de Cultura e Juventude.

3.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

3.4. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá seguir rigorosamente às especificações abaixo:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;

5.1.2. O licitante vencedor se responsabilizará por estar com toda a estrutura devidamente montada, no mínimo 24h antes do evento;

5.1.3. Todos os instrumentos de som e iluminação deverão estar em pleno funcionamento e devidamente testados em no mínimo 05 (cinco) horas antes das apresentações;

5.1.4. A montagem de toda a estrutura é de responsabilidade única e exclusiva do compromissário fornecedor, bem como transporte dos equipamentos;

5.1.5. A contratação de pessoas que irão trabalhar na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem dos mesmos, são de responsabilidade única e exclusiva do compromissário fornecedor;

5.1.6. O vencedor deverá responsabilizar-se por toda a aparelhagem de som durante todo o evento, devendo manter no local do evento profissionais qualificados para operar todos os equipamentos;

5.1.7. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.1.8. A(s) Empresa(s) Contratada(s) responderá (ao) civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;

5.1.9. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá(ao) apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, quando da montagem dos equipamentos:

*Salgado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, para toda a estrutura, inclusive gerador, com aprovação do Corpo de Bombeiros;

5.1.10. Qualquer problema que ocorra em relação aos projetos supracitados serão de responsabilidade da empresa que deverão resolver em no máximo 24 horas;

5.1.11. Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela administração, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza dos mesmos diariamente;

5.1.12. A empresa terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o término do evento para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram;

5.1.13. A empresa terá vencedora dos itens de estrutura terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local onde se encontra;

5.1.14. Caso a empresa não retirar os itens do local supramencionado será considerado como inexecução parcial do compromisso e serão aplicadas as penalidades previstas em lei;

5.1.15. O Município de Ibatiba convocará a empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, indicando na ordem de serviço a data, programação, quantos dias de evento e horário de início e término das festividades.

5.1.16. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONVOCAÇÃO**

7.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quinta.

7.2. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

*10/11/2011*  
*Salgado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
**IBATIBA - ES**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;
- 8.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 8.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- 8.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 8.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.4.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 8.4.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 8.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 8.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 8.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 8.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**CLÁUSULA NONA – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

- 9.1. Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

*Salgado*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

9.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

9.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– INSPEÇÕES E TESTES**

10.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Prestador de Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos

*103*  
*W. F. F. F. F.*  
*alopado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

13.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de prestação de serviço por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº 020/2019, quanto às propostas nele adjudicadas, integram o presente compromisso de prestação de serviço, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

15.1. A presente ata de registro de preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviço, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 28 de Maio de 2019.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito do Município de Ibatiba  
Órgão Gerenciador

**AFR EVENTOS LTDA EPP**  
CNPJ 11.090.500/0001-88

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Luísa

CPF: 166.091.767-89

Nome: Caroline Vinícius M. de Oliveira

CPF: 152.907.877-63



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000037/2019

Pregão Presencial Nº 000020/2019

Processo: 000024 / 2019

Termo Nº 000037/2019

Empresa: AFR EVENTOS LTDA EPP

CNPJ: 11.090.500/0001-88

Endereço: RUA CASTELANDIA, 971 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - CEP: 29111630

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00006075	FECHAMENTO -instalação de placas de fechamento com chapas de 2,20x2m, com travessa de suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saída de emergência de no mínimo 4,4m de largura, portões de serviço e portaria tampada com lona anti-chamas branca com 03 (três) cabines de bilheteria e 03 (três) catracas de roleta com contador de pessoas. valor do metro por dia	FABRICAÇÃO O PROPRIA	D	4.000,000	11,990	47.960,00
							47.960,00

105  
Ibatiba  
Balegado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**PREÂMBULO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 020/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em 23/05/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa TELA VIDEO LTDA ME**, CNPJ nº. 09.445.277/0001-00, com sede à Avenida Jerônimo Vervloet, 442, Bairro Antonio Honório, Vitória-ES, CEP: 29.070-850, telefone: (27) 3327-5004, representada pelo Senhor Robson Antônio de Freitas Pinto, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) em Avenida Jerônimo Vervloet, Bairro Maria Ortiz- Vitória-ES, RG n. 848.750 SSP/ES, CPF n. 031.685.727-05, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº 024/2019, Pregão para Registro de Preços Nº 020/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

*106 Ibatiba*

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, tais como: Painéis de Led, para realização de festas tradicionais no Município de Ibatiba – ES, especificados na planilha em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)** correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

2.2. O Município de Ibatiba - ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores o objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

3.2. A Fiscalização do objeto será ampla e irrestrita, o fiscal será o servidor **João Pedro Carvalho Rocha**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, no cargo de Diretor de Cultura e Juventude.

*Salgado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

3.3. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

3.4. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como planilhas diárias e mensais de acompanhamento dos serviços executados.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

107 *[assinatura]*

4.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá seguir rigorosamente às especificações abaixo:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados com total pontualidade;

5.1.2. O licitante vencedor se responsabilizará por estar com toda a estrutura devidamente montada, no mínimo 24h antes do evento;

5.1.3. Todos os instrumentos de som e iluminação deverão estar em pleno funcionamento e devidamente testados em no mínimo 05 (cinco) horas antes das apresentações;

5.1.4. A montagem de toda a estrutura é de responsabilidade única e exclusiva do compromissário fornecedor, bem como transporte dos equipamentos;

5.1.5. A contratação de pessoas que irão trabalhar na montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem dos mesmos, são de responsabilidade única e exclusiva do compromissário fornecedor;

5.1.6. O vencedor deverá responsabilizar-se por toda a aparelhagem de som durante todo o evento, devendo manter no local do evento profissionais qualificados para operar todos os equipamentos;

5.1.7. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

5.1.8. A(s) Empresa(s) Contratada(s) responderá (ao) civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;

5.1.9. A(s) Empresa(s) Contratada(s) deverá(ao) apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, para toda a estrutura, inclusive gerador, com aprovação do Corpo de Bombeiros;

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

5.1.10. Qualquer problema que ocorra em relação aos projetos supracitados serão de responsabilidade da empresa que deverão resolver em no máximo 24 horas;

5.1.11. Os banheiros químicos deverão ser posicionados em local indicado pela administração, ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza dos mesmos diariamente;

5.1.12. A empresa terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o término do evento para retirar os banheiros químicos do local onde se encontram;

5.1.13. A empresa terá vencedora dos itens de estrutura terá o prazo de 48h (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local onde se encontra;

5.1.14. Caso a empresa não retirar os itens do local supramencionado será considerado como inexecução parcial do compromisso e serão aplicadas as penalidades previstas em lei;

5.1.15. O Município de Ibatiba convocará a empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, indicando na ordem de serviço a data, programação, quantos dias de evento e horário de início e término das festividades.

5.1.16. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONVOCAÇÃO**

7.1. Será facultado ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quinta.

7.2. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

**8.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**8.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**8.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**8.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.4.3.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

**8.4.4.** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**8.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**8.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**8.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**8.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**8.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**8.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

**CLÁUSULA NONA – PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**9.1.** Durante a vigência do Compromisso de Fornecimento os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**9.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes,

*109*  
*Walia*

*Salgado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

9.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– INSPEÇÕES E TESTES**

10.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Prestador de Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Prestador de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

*Salgado*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66**  
**IBATIBA - ES**

12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

13.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de prestação de serviço por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº 020/2019, quanto às propostas nele adjudicadas, integram o presente compromisso de prestação de serviço, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

15.1. A presente ata de registro de preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2 - Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviço, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 28 de Maio de 2019.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito do Município de Ibatiba  
Órgão Gerenciador

  
**TELLA VIDEO LTDA ME**  
CNPJ 09.445.277/0001-00

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Grozal  
CPF: 123.624.247-58

Nome: Luiza  
CPF: 166.041.767-89